PUBLICAÇÃO

LEI Nº 973/2011

Considera Zona Urbana.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR GUSSÃO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano dois mil e onze (2011), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos três (03) dias do mês de janeiro do ano dois mil e doze (2012).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

LEI Nº. 973/2011

"Considera Zona Urbana"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte, L E I:

Art. 1º - Fica considerada Zona Urbana neste Município de Jaguaré a área de terra de 10.000m² (dez mil metros quadrados), descaracterizada de imóvel rural para urbana (área industrial) desmembrada de uma área rural denominada "Fazenda santa Rita" localizada no Distrito de Barra Seca cadastrada no SNCR sob o n. 000.043.821.192-2.

Art. 2º - É parte integrante desta Lei o levantamento planimétrico que identifica a área

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.